

A ANÁLISE DE DADOS NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

DATA ANALYSIS IN THE FORMULATION OF PUBLIC POLICIES FOR WOMEN

Vânia Glades de Azevedo Paisano Martins¹
 Andressa Cristiny da Silva²
 Melissa Martins Casagrande³

RESUMO

Este artigo propõe avaliar como a tecnologia da informação e a análise de dados podem aprimorar a gestão das informações relacionadas à violência contra mulheres. A pesquisa mapeia lacunas e potencialidades no uso das tecnologias da informação para coleta, análise e integração dos dados gerados na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, visando subsidiar a formulação de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres. Realiza-se uma revisão bibliográfica e uma análise técnico-descritiva sobre o uso de tecnologias da informação com foco em políticas para mulheres, buscando-se contribuir para o debate acadêmico e prático sobre o papel da gestão de dados de violência contra mulheres no fortalecimento da gestão pública e da promoção da equidade de gênero em Curitiba.

Palavras-chave: dados; violência doméstica; mulheres.

ABSTRACT

This article aims to assess how information technology and data analysis can enhance the management of information related to violence against women. The research surveys gaps and strengths in the use of information technology for data gathering, analysis and integration at Casa da Mulher Brasileira in Curitiba, aiming to subsidize the design of public policies to prevent and counter violence against women. A bibliographic review and a technical-descriptive analysis are carried out on the use of information technology focusing on policies for women, seeking to contribute to the academic and empirical debate on the role of data management on violence against women in order to strengthen public management and to promote gender equality in Curitiba.

Keywords: data; domestic violence; women.

¹ Bacharel em Administração pela Universidade Cândido Mendes (RJ), servidora pública municipal, analista de Desenvolvimento Organizacional lotada na Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial (SMIR).

² Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR), advogada lotada no Instituto Saúde de Curitiba (ICS).

³ Professora do Instituto Municipal de Administração Pública (IMAP) e Advogada. Bacharel em Direito e Mestre em Direito do Estado pela Universidade Federal do Paraná, Doutora em Direito pela McGill University, Canadá. Pós-Doutoramento em Direitos Humanos e Democracia pela Universidade Federal do Paraná.

1 INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher na atualidade está enraizada em uma estrutura legitimadora do controle masculino sobre as mulheres, que perpassa a esfera pública e se manifesta nas esferas política, social, econômica, religiosa e cultural (Saffioti, 2004). Essa hierarquia entre homens e mulheres tem sido reproduzida ainda nos dias de hoje, influenciando o comportamento da sociedade e suas expectativas quanto aos papéis atribuídos aos gêneros (Bourdieu, 1999).

No Brasil, apesar dos avanços legislativos e institucionais, como a Lei Maria da Penha⁴ e a criação das Casas da Mulher Brasileira⁵, o enfrentamento desse fenômeno apresenta desafios significativos. Um desses desafios é a gestão eficiente e integrada dos dados relacionados aos casos de violência, essencial para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes e para o acompanhamento adequado das mulheres em situação de vulnerabilidade (Diniz, 2022).

Nesse contexto, a tecnologia da informação emerge como uma ferramenta potencialmente transformadora, visto que a coleta, análise e integração de dados podem fornecer reflexões valiosas sobre padrões de violência, eficácia das intervenções e necessidades específicas das mulheres atendidas (Ferreira, 2019). No entanto, muitas vezes, esses dados permanecem fragmentados e subutilizados, o que pode limitar a capacidade de informar e aprimorar as estratégias de enfrentamento às violências de gênero integradas (Ferreira, 2019).

Em Curitiba, a Casa da Mulher Brasileira (CMB) concentra os serviços para o atendimento de mulheres em situação⁶ de violência doméstica e familiar. Coordenada pelo município, funcionam no mesmo espaço da CMB, órgãos da esfera estadual e federal, onde foi possível constatar, após visita técnica⁷, que cada uma dessas instituições têm o seu próprio modelo de coleta de dados, sem integração das bases de dados ou análise conjunta das informações geradas a partir do atendimento às mulheres.

A escolha de Curitiba como estudo de caso justifica-se por sua relevância nacional em políticas públicas inovadoras e sua estrutura consolidada de gestão urbana, reconhecida por modelos pioneiros em planejamento e inclusão social (Urban Systems, 2022). A presença da Casa da Mulher Brasileira na cidade oferece um ambiente propício à análise de como dados produzidos por serviços especializados têm o potencial de orientar políticas públicas eficazes. A partir da vivência da dinâmica institucional na perspectiva de servidoras públicas⁸ na Prefeitura Municipal de Curitiba, procurou-se, por meio de análise crítica, posicionar a pesquisa como uma contribuição prática para aprimorar ações já em curso e replicar experiências bem-sucedidas em outras regiões.

⁴ A Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, tipifica e define a violência doméstica e familiar contra a mulher. O nome é uma homenagem à Maria da Penha Maia Fernandes, que sobreviveu a seis anos de violência e duas tentativas de feminicídio cometidas por seu ex-marido. A primeira com arma de fogo, deixando-a paraplégica e, a segunda, por eletrocussão e afogamento (TJPR, 2024).

⁵ Estruturas públicas que centralizam serviços de proteção, acesso à justiça e apoio para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, sob gestão federal em parceria com estados e municípios.

⁶ A linguagem "em situação" reconhece a capacidade de ação e resiliência das mulheres, sem reduzi-las à condição de sofredoras (ONU Mulheres, 2020). Destacamos que "A violência é um evento, não uma identidade" (Saffioti, 2001).

⁷ Foram realizadas cerca de oito visitas técnicas à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, no período entre 2022 e 2024, por meio das quais foi possível conhecer os espaços e serviços que a compõem, bem como participar de palestras e reuniões a respeito das atividades desenvolvidas.

⁸ As autoras Vânia Glades de Azevedo Paisano Martins e Andressa Cristiny da Silva trabalharam juntas na Assessoria de Direitos Humanos, órgão ligado à Secretaria de Governo Municipal da Prefeitura Municipal de Curitiba. Durante dois anos, vivenciaram os desafios enfrentados pela gestão na formulação de políticas públicas para mulheres.

Neste artigo, exploramos como a tecnologia da informação pode auxiliar no processo de análise e integração de dados, permitindo aos formuladores de políticas públicas o desenvolvimento de programas cada vez mais assertivos para o enfrentamento à violência doméstica e familiar.

2 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A violência doméstica e familiar está intrinsecamente ligada às desigualdades entre os gêneros, tratando-se de um fenômeno que ocorre predominantemente no ambiente privado, envolvendo relações de intimidade, marcadas por desequilíbrios de poder (Saffioti, 2004).

A violência doméstica se manifesta não apenas de forma física, mas também por meio de agressões morais, que podem incluir humilhações, desvalorização e a imposição de padrões de comportamento que reforçam a dominação de gênero (Saffioti, 2004). A partir de normas sociais que sustentam e legitimam a superioridade masculina, a imposição de papéis de gênero desiguais — como a expectativa de obediência feminina e controle masculino sobre decisões domésticas — criam um ambiente propício para atos violentos, sejam físicos ou simbólicos (García-Moreno, 2005). A violência, portanto, não ocorre de maneira isolada, mas é resultado de uma estrutura social que perpetua desigualdades de gênero.

A violência doméstica é definida como um problema de saúde pública que se manifesta em múltiplas dimensões, ocorrendo de forma reiterada e sistemática no ambiente familiar (OMS, 2002).

A violência é uma das formas mais generalizadas de controle por e exercício do poder masculino e o elemento central da dominação de gênero (Meneghel; Sagot, 2009). Além disso, violência doméstica pode se apresentar de maneira sutil e disfarçada, causando danos profundos à saúde mental e emocional das mulheres mesmo sem deixar marcas visíveis (Williams, 2019).

As experiências de violências podem ser amplificadas a partir de marcadores sociais da diferença, como cor, etnia, idade, escolaridade, renda, orientação sexual, deficiência, entre outros, influenciando não apenas a vivência desses abusos, mas também a forma como são percebidos e tratados pela sociedade e pelas instituições (Crenshaw, 1989). Crenshaw (1989) evidencia a importância de considerar múltiplos marcadores sociais, introduzindo o conceito de interseccionalidade⁹, para compreender as experiências únicas de discriminação e para desenvolver políticas que enfrentem efetivamente esse problema.

Considerar que mulheres podem vivenciar múltiplos marcadores sociais evidencia a necessidade de uma abordagem multidisciplinar para o enfrentamento da violência doméstica que considere as dimensões sociais, culturais e legais envolvidas.

No Brasil, a Lei Maria da Penha representa um marco legal no combate à violência doméstica, além de classificar os tipos de violências, a lei estabelece medidas protetivas de urgência, que podem ser solicitadas pelas vítimas para garantir sua segurança imediata (Brasil, 2025). Essas medidas incluem o afastamento do agressor do lar, a proibição de contato com a vítima, a suspensão de porte de arma do agressor, entre outras (Brasil, 2025).

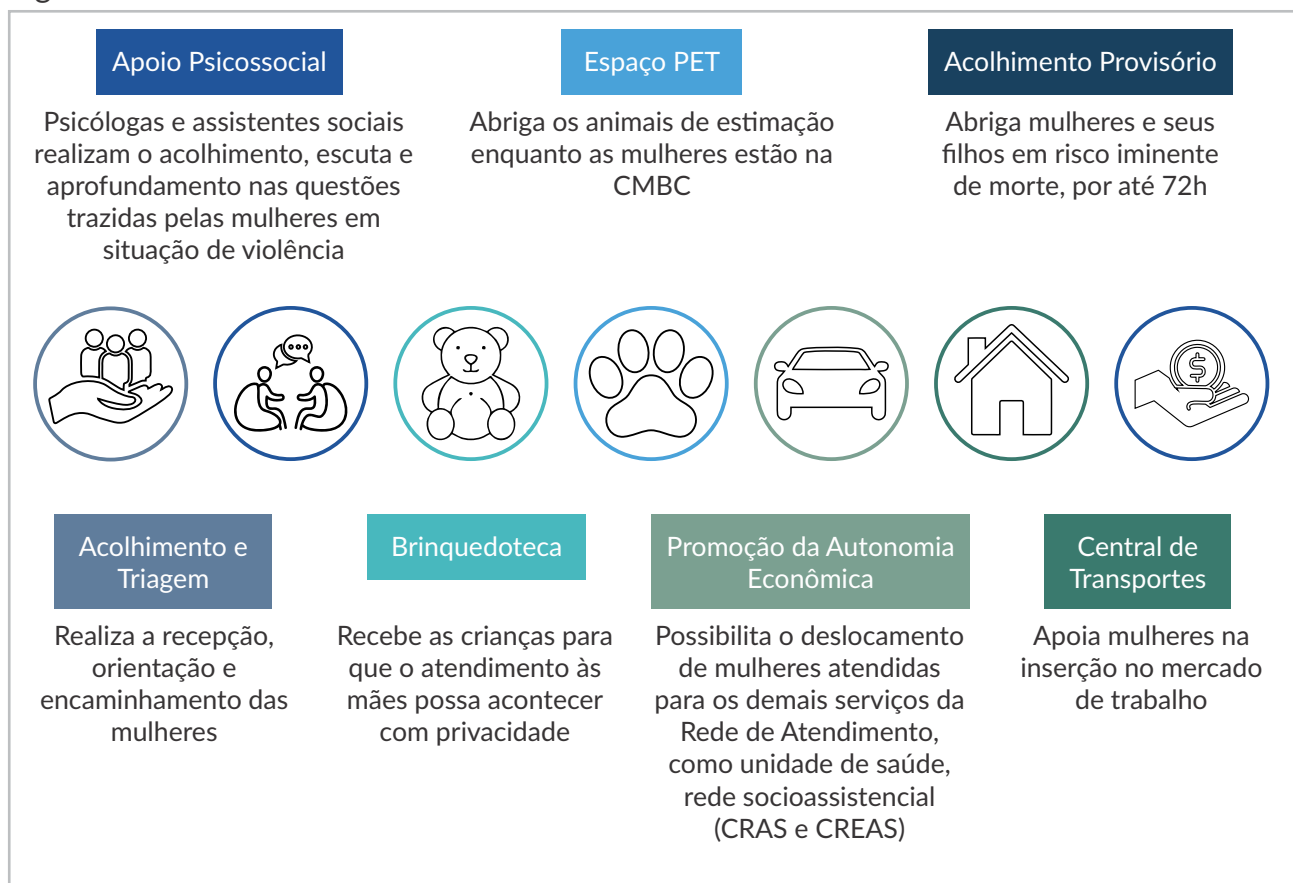
⁹ Para Crenshaw, a interseccionalidade é uma ferramenta analítica que permite compreender as experiências únicas de discriminação enfrentadas por mulheres que estão na intersecção de múltiplas identidades sociais (1989).

A partir da publicação da Lei Maria da Penha, a violência contra a mulher deixou de ser considerada um crime de menor potencial ofensivo, passando a ser considerada uma violação dos direitos humanos (Brasil, 2025).

Como parte do Programa Mulher, Viver sem Violência, desenvolvido pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres¹⁰, em 2015, foi criado o conceito da Casa da Mulher Brasileira (CMB). O Brasil conta atualmente com dez Casas, localizadas em Campo Grande/MS, Fortaleza/CE, Ceilândia/DF, Curitiba/PR, São Luís/MA, Boa Vista/RR, São Paulo/SP, Salvador/BA, Teresina/PI e Ananindeua/PA, que funcionam como centros de atendimento especializado e humanizado voltado para mulheres em situação de violência doméstica (Brasil, 2025).

A Casa da Mulher Brasileira de Curitiba (CMBC) funciona 24 horas, e atua intersetorialmente com os serviços especializados da rede de atendimento (Curitiba, 2025). A unidade é referência para os casos de violência doméstica e familiar e o principal ponto de coleta de dados referentes a esse tipo de violência contra mulheres na cidade (Curitiba, 2025). A CMBC tem como objetivos específicos oferecer acolhimento em serviços de referência e atendimento humanizado às mulheres em situação de violência (Brasil, 2025). Para apoiar e proteger mulheres em situação de violência, o espaço conta com os setores (Curitiba, 2025):

Figura 1: Casa da Mulher Brasileira de Curitiba



Fonte: Elaborado pelas autoras (2025).

¹⁰A Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), criada em 2003, tem a missão de desenvolver e coordenar políticas públicas que resultem na diminuição das desigualdades entre homens e mulheres na sociedade brasileira. Vinculada à Presidência da República, a SPM articula ações e iniciativas integradas para a implementação de políticas para as mulheres, tanto a nível nacional quanto a nível estadual e local (ABC, 2024).

Existem ainda outros serviços na CMBC destinados a apoiar mulheres em situação de violência doméstica e familiar, como, por exemplo: a Patrulha Maria da Penha da Guarda Municipal, que tem como função a proteção, prevenção, o monitoramento e acompanhamento das mulheres que têm medidas protetivas de urgência (TJPR, 2024). A Polícia Militar também constituiu uma Patrulha Maria da Penha em sua corporação, que integra as ações da Rede de Atendimento, conforme o termo de cooperação firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitiba e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, realizando visitas às mulheres que registram boletins de ocorrência, mesmo que não tenham solicitado medidas protetivas de urgência (PMPR, 2024).

A Delegacia da Mulher, vinculada à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, funciona no complexo da CMBC e desempenha um papel crucial no atendimento às vítimas, abrangendo delitos contra a dignidade sexual¹¹ e casos de violência doméstica e familiar¹² (PCPR, 2025).

Na esfera jurídica, a Rede de Atenção à Mulher em Situação de Violência Doméstica é composta pela Defensoria Pública, órgão de assistência jurídica integral e gratuita às mulheres em situação de violência; o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em Curitiba, que realiza o atendimento às Medidas Protetivas de Urgência; e as Promotorias de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em Curitiba, compostas por três unidades¹³, que têm como foco combater a violência contra as mulheres e garantir que as vítimas recebam o suporte necessário (Senado, 2025). Devido a essa composição por diversos entes, a Rede de Atenção, na qual a CMBC está inserida, possui variadas fontes de dados, tornando complexa a tarefa de coleta de informações sobre mulheres atendidas.

Outro serviço destinado a acolher mulheres, fora da CMBC, está na Unidade de Acolhimento Institucional Pousada de Maria administrada pela Fundação de Ação Social de Curitiba (FAS), que oferece acolhimento institucional com proteção social especial para mulheres em situação de violência sob risco de morte, acompanhadas ou não de filhos. Nesse espaço, em que podem permanecer por um período de 90 a 180 dias, as mulheres passam por atendimento psicológico, recebem apoio para fortalecerem a autonomia, são encaminhadas para realizar formações profissionais e para vagas de emprego (FAS, 2025).

Atuam ainda na autonomia de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, os Centros de Referência em Assistência Social (CRAS)¹⁴, cujo objetivo é trabalhar na prevenção de situações de vulnerabilidade social, atendendo prioritariamente famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda. Já os Centros de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS)¹⁵, além de comporem a Rede de Atenção,

¹¹São chamados de delitos contra a dignidade sexual os crimes que violam a autonomia e a integridade sexual das vítimas, como estupro (ato sexual não consentido, inclusive em relacionamentos conjugais); assédio sexual (insinuações ou constrangimento de cunho sexual no ambiente de trabalho ou espaços públicos); exploração sexual (aliciamento para fins comerciais); importunação sexual (exposição íntima não consentida) (Brasil, 2025).

¹²A violência doméstica e familiar inclui agressões cometidas no âmbito de relações afetivas ou familiares, podendo ser física (socos, chutes, queimaduras); psicológica (ameaças, humilhações, controle abusivo); sexual (coação para práticas sexuais indesejadas); patrimonial (destruição de documentos ou controle financeiro coercitivo); moral (difamação ou calúnia) (Lei nº 11.340/2006).

¹³A 1ª e 2ª Promotorias de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher atendem dentro da CMBC na Av. Paraná, 870, Cabral - Curitiba - Tel.: (41) 3250-8818. A 3ª Promotoria de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher está localizada na R. Mauá, 920, 25º Andar, Alto da Glória - Curitiba - Tel.: (41) 3250-8757.

¹⁴Unidades públicas que proporcionam acesso a serviços e benefícios socioassistenciais à população em situação de vulnerabilidade e/ou risco social (Curitiba, 2024).

¹⁵Unidades públicas da política de assistência social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados (Brasil, 2024).

oferecem serviços para atendimento às famílias e indivíduos cujos direitos foram violados devido a situações de violência. CRAS e CREAS pertencem à estrutura da FAS e atuam articulados com outras secretarias de atendimento, como a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN) (FAS, 2025).

Compreender a complexidade da violência doméstica e familiar – enraizada em desigualdades estruturais – deixa flagrante não apenas a necessidade de intervenções jurídicas e sociais, mas também a importância de transformar dados em ações efetivas. Para que se possa monitorar, prevenir e intervir de forma mais eficaz, para que a Administração Pública integre e sistematize as informações geradas a partir dos atendimentos de mulheres em situação de violência doméstica (Galvão, 2020). É nesse contexto que a Tecnologia da Informação (TI) emerge como uma ferramenta estratégica para a formulação de políticas públicas.

3 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Tecnologia da Informação (TI) abrange o uso de sistemas computacionais, *softwares*, redes e dispositivos eletrônicos para coletar, armazenar, processar e transmitir dados e informações (Reinaldo, 2018). A evolução da TI tem transformado a maneira como organizações públicas e privadas administram seus processos, promovendo a eficiência, a transparência e a tomada de decisão baseada em evidências (Mergel et al., 2019).

No âmbito governamental, a TI permite a automação de processos administrativos, a integração de bases de dados e a criação de sistemas que facilitam a comunicação entre diferentes órgãos (Joia, 2018). Essa integração é crucial para a gestão pública contemporânea, pois viabiliza a formulação de políticas públicas mais eficazes e a avaliação contínua dos programas implementados (Joia, 2020).

A confiabilidade das informações depende da qualidade dos dados coletados e de fatores fundamentais como precisão, atualidade, completude e consistência (Knight, 2021). Em contextos de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, a qualidade dos dados é determinante para a identificação de padrões e para a formulação de respostas rápidas e efetivas de combate a esse tipo de violência contra a mulher.

Antes da utilização de sistemas e bancos de dados, a coleta de dados em serviços públicos acontecia de forma manual, por meio de formulários e registros físicos (Brynjolfsson; McAfee, 2014). Com o advento das tecnologias digitais, emergiram métodos eletrônicos, como sistemas de gerenciamento de banco de dados, aplicativos móveis e plataformas online que possibilitam a coleta em tempo real (Brynjolfsson; McAfee, 2014). Apesar do avanço tecnológico que permitiu a criação de sistemas capazes de gerar informações e análises, a padronização dos dados ainda é um desafio que prejudica a integração das informações, criando silos de dados (Ferreira, 2019).

Silos de dados são sistemas ou bancos de informações isolados, operados por diferentes setores ou instituições, sem compartilhamento e/ou interoperabilidade¹⁶. Esses silos criam “ilhas de informação” que não dialogam entre si, impedindo uma visão mais

¹⁶ Interoperabilidade refere-se à “habilidade de diferentes sistemas, organizações ou indivíduos de trabalhar em conjunto através do intercâmbio eficaz de informações e do uso mútuo dos recursos compartilhados” (ISO/IEC, 2015).

abrangente dos problemas sociais. No contexto público, isso ocorre quando secretarias (saúde, assistência social, educação, segurança alimentar e nutricional) ou outros órgãos públicos mantêm registros próprios, sem integração (Ferreira, 2019).

A dificuldade de integração e compartilhamento de informações fragiliza as políticas intersetoriais, uma vez que cria barreiras para ações coordenadas, como no enfrentamento à violência contra as mulheres. Outro ponto importante é que podem gerar a duplicação de esforços, pois a mesma informação é coletada múltiplas vezes por diferentes órgãos, desperdiçando recursos e inviabilizando análises robustas já que sem o cruzamento de dados, é impossível identificar padrões complexos (Cunha, 2017).

A gestão integrada envolve diversas etapas: a coleta, o armazenamento, a organização, a análise e a interpretação dos dados, e cada uma dessas etapas requer a implementação de tecnologias adequadas e a capacitação dos profissionais envolvidos (Sá, 2020). Ferramentas de Business Intelligence (BI), data mining e análise estatística são essenciais para transformar dados brutos em informações acionáveis (Ogasawara; Oliveira; Souza, 2017).

Com dados integrados e de qualidade, os gestores públicos podem identificar tendências, mapear lacunas e direcionar recursos de forma mais eficiente, e para tanto será preciso garantir a confiabilidade dos dados, que no ciclo de transformação de dados em conhecimento depende de três pilares: da coleta rigorosa, da aplicação de métodos estatísticos e da visualização clara proporcionada por sistemas de BI (Ogasawara; Oliveira; Souza, 2017).

A integração de tecnologias digitais na administração pública promove uma gestão transparente, eficiente e responsiva (Dunleavy et al., 2006). A implementação de soluções digitais em entes federativos não apenas melhora a eficiência operacional, como facilita a prestação de serviços e o monitoramento de indicadores, contribuindo para uma abordagem baseada em evidências (Heeks, 2006).

Iniciativas de dados abertos e a integração de sistemas permitem a redução da duplicidade de esforços e a promoção de uma maior *accountability*¹⁸ no setor público, melhoram também a comunicação entre diferentes setores, resultando em uma gestão mais ágil e eficaz (Bannister; Connolly, 2014).

A Tecnologia da Informação desempenha um papel fundamental na elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas (Fernandes, 2019). Por meio de análises preditivas e sistemas de monitoramento, é possível antecipar problemas e ajustar estratégias em tempo real (Bueno, 2020). No contexto de violência contra a mulher, a TI pode identificar áreas de maior risco e apoiar a implementação de medidas preventivas e protetivas, sinalizar padrões nos perfis dos agressores ou das mulheres que mais sofrem violência doméstica (Saffioti, 2015).

A implementação de sistemas integrados de dados também deve considerar a privacidade e a segurança das informações (Doneda, 2020). Questões éticas relacionadas à confidencialidade dos dados das mulheres atendidas e à proteção de informações sensíveis exigem a adoção de políticas rigorosas de segurança cibernética e em conformidade com legislações, como a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei nº 13.709/2018 (Mendes, 2021).

¹⁷ O termo *accountability* se refere à obrigação de indivíduos, instituições ou governos de serem transparentes sobre suas ações, assumirem a responsabilidade por suas decisões e responderem às consequências. Em um contexto de administração pública, significa que os gestores e órgãos governamentais devem agir de forma ética, eficiente e transparente, prestando contas à sociedade e garantindo que suas ações sejam fiscalizadas.

A Tecnologia da Informação é fundamental para transformar dados brutos em informações estratégicas, possibilitando uma tomada de decisão mais eficaz (Turban et al., 2011). O uso de ferramentas de Big Data e Business Intelligence potencializa a análise de grandes volumes de informações, identificando padrões e tendências que embasam a elaboração de políticas públicas precisas e adaptadas às especificidades dos grupos vulneráveis (Janowski et al., 2013).

Ao adotar uma abordagem integrada de TI, os gestores têm a possibilidade de desenvolver políticas mais precisas, direcionando esforços para as áreas e grupos que necessitam de maior atenção, focando em políticas de maneira assertiva (Marques; Gomes, 2020). Essa integração tecnológica entre órgãos públicos não é apenas uma questão de eficiência operacional, mas uma ferramenta estratégica para equidade, pois revela invisibilidades e direciona ações que são mais urgentes (Diniz; Junqueira; Filgueiras, 2016).

A gestão integrada de dados não só melhora a eficiência dos serviços públicos, mas também atua como instrumento de transformação social, já que permite que sejam identificadas situações de desigualdades estruturais, tornando possível a formulação de políticas que promovam a equidade de gênero, garantindo que as ações sejam ajustadas às especificidades de cada grupo de mulheres, levando em conta as interseccionalidades (Diniz; Junqueira; Filgueiras, 2016).

4 PROCEDIMENTO METODOLÓGICOS

Os procedimentos metodológicos incluem pesquisa bibliográfica com revisão de literatura e uma análise técnico-descritiva qualitativa sobre a utilização da tecnologia da informação na CMBC, confrontando possibilidades de integração dos dados, apresentando a importância da gestão e da integração de dados pelas instituições públicas.

No período de realização da pesquisa, os principais dados coletados pelo sistema GEDSGM¹⁹ durante o atendimento realizado pelo município na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba eram:

Quadro 1: Ficha de atendimento - Setor de Acolhimento e Triagem

Data de nascimento	Idade	Etnia	Raça/Cor
Orientação Sexual	Gênero	Sexo	Estado Civil
Escolaridade	Renda	Gestante?	Deficiência?
Ocupação	Nacionalidade	Naturalidade	Status migratório
Cep	Bairro	Cidade	Estado
Regional	Data entrada	Alojamento	Tipos de violência
Flagrante	Botão do Pânico?	Vínculo do agressor com a vítima	

Fonte: Adaptado do Sistema GEDSGM pelas autoras

¹⁸ GEDSGM é o sistema operante nos serviços municipais da Casa da Mulher Brasileira de Curitiba. É responsável por armazenar os dados coletados durante os atendimentos às mulheres.

Quadro 2: Ficha de atendimento - Setor Psicossocial

Fez boletim de ocorrência?	Encaminhada para o serviço	Benefício Social?	Como acessou o CMB?
1ª vez na CMB?	Nº de filhos	Registro de atendimento	

Fonte: Adaptado do Sistema GEDSGM pelas autoras

O acesso a uma base de dados anonimizada e o contraste entre os dados gerados nos atendimentos da CMBC podem trazer entendimentos importantes sobre o perfil de mulheres em situação de violência doméstica e familiar assim como propiciar um panorama do atendimento integrado realizado na cidade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A utilização da Tecnologia da Informação (TI) e da gestão de dados é essencial para a formulação e monitoramento de políticas públicas eficazes no enfrentamento à violência contra as mulheres. A incorporação da interseccionalidade na análise dos dados garante que as políticas sejam mais inclusivas e respondam às necessidades diversas das mulheres. Assim, a inovação tecnológica, aliada à gestão estratégica, tem o potencial de transformar a rede de atenção e contribuir para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar.

Ao viabilizar a automação de processos, a integração de bases de dados e a análise de informações em tempo real, a TI promove eficiência operacional e transparência, fundamentais para políticas baseadas em evidências (Joia, 2020; Mergel et al., 2019). No entanto, a qualidade dos dados é um pré-requisito para identificar padrões e direcionar ações assertivas (Knight, 2021). A persistência de silos de dados, fruto da falta de padronização e interoperabilidade entre órgãos públicos, ainda representa um obstáculo significativo, fragmentando informações e inviabilizando análises intersectoriais robustas (Ferreira, 2019). Ferramentas como *Business Intelligence* (BI) e *Data Mining* emergem como soluções promissoras, capazes de converter dados brutos em insights estratégicos, desde que acompanhadas por capacitação profissional e infraestrutura tecnológica adequada (Ogasawara et al., 2017; Sá, 2020). Ademais, a segurança e a privacidade das informações exigem rigorosa conformidade com legislações como a LGPD, assegurando a proteção de dados sensíveis sem comprometer a efetividade das políticas públicas (Doneda, 2020; Mendes, 2021).

A integração de sistemas e o uso de análises preditivas podem antecipar riscos e otimizar recursos públicos (Bueno, 2020; Janowski et al., 2013). Contudo, a gestão integrada de dados não se resume à adoção de tecnologias, mas demanda uma abordagem estratégica que priorize a equidade e a interseccionalidade, revelando desigualdades estruturais e direcionando políticas específicas (Diniz et al., 2016). Para superar desafios como a duplicação de esforços e a fragmentação institucional, é essencial investir em interoperabilidade, governança de dados e colaboração intersectorial, garantindo que a transformação digital transcenda a eficiência operacional e se consolide como instrumento promotor de equidade de gênero e de justiça social.

REFERÊNCIAS

ABC, 2024. **Agência Brasileira de Cooperação**. Sobre a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SEPM). Disponível em: <https://www.abc.gov.br/training/informacoes/InstituicaoSPM.aspx>.

ARAÚJO, R. de P. A.; PENTEADO, C. L. C.; SANTOS, M. B. P. dos. **Democracia digital e experiências de e-participação: webativismo e políticas públicas**. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.22, supl., dez. 2015, p.1597-1619. Disponível em: https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/9072/2020_melo_democracia_eletronica_digital.pdf?sequence=1&isAllowed=y.

BANNISTER, Frank; CONNOLLY, Regina. **The trouble with transparency: A critical review of openness in e-government**. *Policy & Internet*, v. 6, n. 4, p. 1-23, 2014.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução de Maria Helena Kühner. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

Brasil. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Lei Maria da Penha. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm.

Brasil. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>.

Brasil. **Ministério das Mulheres**. Viver sem Violência. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2024/dezembro/casa-da-mulher-brasileira-novo-sistema-de-dados-ira-integrar-servicos-e-facilitar-a-comunicacao-entre-as-unidades>.

Brasil. **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**. Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/unidades-de-atendimento/centro-de-referencia-especializado-de-assistencia-social-creas>.

Brasil. **Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres**. Casa da Mulher Brasileira. Disponível em: [https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acesso-a-informacao/acoes\[1\]programas-1/casa-da-mulher-brasileira](https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acesso-a-informacao/acoes[1]programas-1/casa-da-mulher-brasileira).

BRYNJOLFSSON, Erik; MCAFEE, Andrew. **The Second Machine Age: Work, Progress, and Prosperity in a Time of Brilliant Technologies**. Nova York: W.W. Norton & Company, 2014.

BUENO, Tania Cristina D'Agostini. **Big Data e Análise Preditiva na Gestão Pública: Tecnologia para Decisões Estratégicas**. Curitiba: Editora Appris.

CUNHA, Maria Alexandra. **Gestão Pública no Brasil: Contemporaneidade e Desafios**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2017.

CRENSHAW, Kimberlé. **Demarginalizing the intersection of race and sex: A black feminist critique of antidiscrimination doctrine**. *University of Chicago Legal Forum*, Chicago, v. 1989, n. 1, p. 139-167, 1989.

Curitiba. **Assistência Social**. Cras - Centros de Referência Assistência Social. Disponível em: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/cras-centros-de-referencia-assistencia-social/252>.

Curitiba. **Casa da Mulher Brasileira de Curitiba**. Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/casa-da-mulher-brasileira-de-curitiba/400>.

Curitiba. **Casa da Mulher Brasileira de Curitiba**. Unidade de Assistência Jurídica. Disponível em: <https://www.curitiba.pr.gov.br/loais/casa-da-mulher-brasileira-de-curitiba/2117>.

DINIZ, Débora. **Cadeia: Relatos sobre Mulheres**. São Paulo: LetrasLivres, 2022.

DINIZ, Eduardo Henrique; JUNQUEIRA, Luciano Antônio Prates; FILGUEIRAS, Fernando. **Governo eletrônico e administração pública digital: tecnologia da informação para inovação e participação social**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2016.

DONEDA, Danilo. **Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento**. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.

DUNLEAVY, Patrick et al. **Digital Era Governance: IT Corporations, the State, and e-Government**. Oxford: Oxford University Press, 2006.

FAS. Fundação de Ação Social. **Acolhimento Integral para Pessoas Adultas**. Disponível em: <https://fas.curitiba.pr.gov.br/conteudo.aspx?id=147>.

FERNANDES, Marcelo. **Tecnologia da Informação e Gestão Pública: Inovação e Eficiência na Administração**. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2019.

FERREIRA, Maria Lúcia. **Tecnologia e gestão pública: rompendo silos de dados para promover equidade**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2019.

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DE CURITIBA (FAS). **Relatório de atividades 2023**. Curitiba: FAS, 2023.

GARCÍA-MORENO, Claudia et al. **WHO Multi-country Study on Women's Health and Domestic Violence Against Women: Initial results on prevalence, health outcomes and women's responses**. Genebra: Organização Mundial da Saúde, 2005.

HEEKES, Richard. **Implementing and Managing eGovernment: An International Text**. Londres: Sage, 2006.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. **Violência de gênero em dados: Desafios e perspectivas**. São Paulo: Instituto Patrícia Galvão, 2020. Disponível em: <https://agenciapatriciagalvao.org.br>. Acesso em: 10 mar. 2025.

ISO/IEC, 2015. ISO/IEC 2382:2015. Tecnologia da informação — Vocabulário. Genebra: ISO, 2015. p. 45. Disponível em: <https://www.iso.org/standard/63598.html>.

JANOWSKI, Tomasz et al. **Digital Government Evolution: From Transformation to Contextualization**. *Government Information Quarterly*, Amsterdam, v. 30, n. 1, p. 1-8, 2013.

JOIA, Luiz Antonio. **Gestão Pública Digital: Transformando Governos com Tecnologia**. Rio de Janeiro: FGV, 2018.

JOIA, Luiz Antonio. **Inovação e TI na Administração Pública**. São Paulo: Atlas, 2020.

KNIGHT, Peter. **Data Quality Management: Principles and Practices**. Nova York: Springer, 2021.

MARQUES, Francisco Paulo Jamil; GOMES, Ricardo Corrêa. **Governo Digital e Inovação na Gestão Pública: Desafios e Perspectivas no Contexto Brasileiro**. Curitiba: Appris, 2020.

MENDES, Laura Schertel. **LGPD na Prática: Guia para o Setor Público**. São Paulo: Editora RT, 2021.

MENEGHEL, Stela Nazareth; SAGOT, Mercedes. **Violência de gênero como expressão do poder patriarcal**. In: SCHRAIBER, L. B. (Org.). *Saúde e violência contra a mulher*. São Paulo: Editora Unesp, 2009. p. 45-68.

MERGEL, Ines et al. **Digital Government: Technology and Public Sector Performance**. Oxford: Oxford University Press, 2019.

OCDE Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. **The Digital Transformation of Norway's Public Sector**, 2024. Disponível em: https://www.oecd.org/en/publications/the-digital-transformation-of-norway-s-public-sector_1620e542-en.html Acesso em: 02 mar. 2025.

OGASAWARA, Eduardo; OLIVEIRA, Paulo; SOUZA, José. **Business Intelligence e políticas públicas: Transformando dados em ações**. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 51, n. 3, p. 450-467, 2017.

PCPR, 2025. Polícia Civil do Paraná. **Violência contra a Mulher**. Disponível em: <https://www.policia civil.pr.gov.br/mulher>.

PMMP, 2025. Polícia Militar do Paraná - PMMP. **Patrulha Maria da Penha**. Disponível em: <https://www.pmmp.pr.gov.br/Pagina/Patrulha-Maria-da-Penha>.

REINALDO, José Carlos. **Tecnologia da Informação: Gestão Estratégica**. São Paulo: Editora Saraiva, 2018.

SA, Teresa Cristina Cardoso de. **Gestão de Dados para Políticas Públicas**. São Paulo: Editora Saraiva, 2020.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SAFFIOTI, Heleieth. **Violência de Gênero: Novos Olhares**. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

São Paulo, 2025. **Secretaria de Políticas para a Mulher**. App SP Mulher Segura teve quase 5 mil downloads e mais de 400 BOs em sete meses de funcionamento. Disponível em: https://www.mulher.sp.gov.br/sec_mulheres/noticias/app+sp+mulher+segura+teve+quase+5+mil+downloads+e+mais+de+400+bos+em+sete+meses+de+funcionamento.

Senado Federal, 2025. **Observatório da Mulher contra a Violência**. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/acoes-contraviolencia/copy_of_informacoes-sobre-a-rede-de-atendimento.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, 2025. Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEVID. **Patrulha Maria da Penha**. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/web/cevid/patrulha-maria-penha>.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR, 2025. Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEVID. **Violência doméstica. O que diz a Lei Maria da Penha**. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/web/cevid/lei-maria-da-penha>.

TURBAN, Efraim et al. *Information Technology for Management: Improving Strategic and Operational Performance*. Hoboken: Wiley, 2011.

URBAN SYSTEMS. **Melhor cidade para se viver 2022**. Disponível em: <https://blog.urbansystems.com.br/curitiba-pr-e-a-cidade-mais-inteligente-e-conectada-do-pais-segundo-ranking-connected-smart-cities-edicao-2022/>.

URBAN SYSTEMS. *Ranking ConnectedSmartCities2022: cidades mais inteligentes do Brasil*. São Paulo: Urban Systems, 2022.

WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti de Albuquerque. *Violência invisível: abuso psicológico nas relações conjugais*. ed. São Paulo: Editora Agora, 2019.